GABINETE DO DIRETOR-GERAL

DESPACHO n.º 04/EO/2025

Assunto: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e tendo em conta a reestruturação anexo ao referido diploma legal, e que:

- Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC, conjugados com a Orientação do MENAC n.º 1/2024, de 24 de setembro, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores devem designar, de entre os elementos da direção superior ou equiparados, um **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, incumbido de garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, devendo exercer as suas funções com **independência, permanência e autonomia decisória**;
- O artigo 6.º, n.º 2, alínea e), do RGPC prevê que a responsabilidade pela **execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** pode ser atribuída ao referido responsável pelo cumprimento normativo;

Designo, para o efeito, como Responsável pelo Cumprimento Normativo da Entidade Orçamental, o Dr. Joaquim Fernando Ribeiro Muxagata, conferindo-lhe os poderes necessários para, em articulação com o Diretor-Geral, propor a afetação dos meios humanos e técnicos indispensáveis ao exercício das suas funções, incluindo a implementação, monitorização e revisão do PPRG. O Responsável designado tem acesso a toda a informação interna necessária ao cabal desempenho das suas atribuições.

O presente despacho produz efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratificando-se todos os atos entretanto praticados ao seu abrigo.

Entidade Orçamental, em 9 de junho de 2025

O Diretor-Geral,

Jaime Alves